

Protocolo: 2021000525765

Assunto: Contrato
Expediente: 18/1900-0083856-0

APOSTILA Nº 52/2021

O Diretor Administrativo, no uso de suas atribuições, retifica a Cláusula Quarta " Do Recurso Financeiro, referente ao Contrato de Operação, Manutenção e Armazenamento de Dados do Sistema ISE " Informatização da Secretaria da Educação-DRC-429/2018, Processo Administrativo nº 18/1900-0083856-0, firmado com a empresa PROCERGS " COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19/12/2018, página 79, referente ao Serviço de Operação, Manutenção e Armazenamento de Dados do Sistema de Informatização da Secretaria da Educação " ISE, a qual passa ter a seguinte redação:

Onde se lê:

(...)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso orçamentário:

Unidade Orçamentária: 1901

Atividade: 5786.00002

Recurso: 0292/0002

Natureza despesa: 3.3.90.39.

(...)

Leia-se:

(...)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso orçamentário:

Unidade Orçamentária: 1901

Atividade: 5786.00005

Recurso: 0002

Natureza despesa: 3.3.90.40.

(...)

SECRETARIA DA SAÚDE

ARITA BERGMANN

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar

Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

ARITA BERGMANN

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar

Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2021000525966

PORTARIA SES Nº 287/2021

Autorizar repasse, em caráter excepcional e em parcela única, aos municípios relacionados em anexo, com Pronto Atendimento municipal 24 horas, disponibilizado para atendimento de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), suspeitos e/ou confirmados COVID-19, decorrente do crescimento do número de casos, buscando minimizar a sobrecarga dos hospitais.(PROA nº 21/2000-0026982-1)

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições e no disposto no art.90, inciso III da Constituição do Estado e:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando os Decretos estaduais nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que, respectivamente, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID 19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e reiterou a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando os Planos de Contingência Nacional, Estadual e Municipais deflagrados em função da COVID-19;

Considerando a necessidade premente de recursos financeiros para fazer frente ao aumento de custos enfrentada pelos Gestores do SUS, por conta da Pandemia do Coronavírus.

Considerando o disposto no art. 3º da Portaria SES nº 256 de 19 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar repasse, em caráter excepcional e em parcela única, aos municípios relacionados em anexo, com Pronto Atendimento municipal 24 horas, disponibilizado para atendimento de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), suspeitos e/ou confirmados COVID-19, decorrente do crescimento do número de casos, buscando minimizar a sobrecarga dos hospitais

Parágrafo Único – O repasse mencionado no caput será na modalidade Fundo a Fundo para ser utilizado em despesas de custeio.

Art.2º –O montante de R\$ 2.818.181,79 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil e cento e oitenta e um reais e setenta e nove centavos) oriundo do Fundo Estadual da Saúde será dividido de forma igualitária aos 31 municípios constantes desta portaria, e repassado em parcela única de R\$ 90.909,09 (noventa mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos).

Art.3º- Prestação de contas será realizada pelos municípios no Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Porto Alegre, 30 de março de 2021.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

ANEXO I – PORTARIA SES Nº 287/2021

1	AMARAL FERRADOR	3ª	R\$ 90,909.09
2	ARROIO DOS RATOS	1ª	R\$ 90,909.09
3	BARÃO DO TRIUNFO	1ª	R\$ 90,909.09
4	CAPELA DE SANTANA	1ª	R\$ 90,909.09
5	CAXIAS DO SUL	5ª	R\$ 90,909.09
6	CHUVISCA	1ª	R\$ 90,909.09
7	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	12ª	R\$ 90,909.09
8	ESTRELA	16ª	R\$ 90,909.09
9	FREDERICO WESTPHALEN	2ª	R\$ 90,909.09
10	GARRUCHOS	12ª	R\$ 90,909.09
11	GRAVATAÍ	1ª	R\$ 90,909.09
12	ITATIBA DO SUL	11ª	R\$ 90,909.09
13	JÓIA	17ª	R\$ 90,909.09
14	MARATÁ	1ª	R\$ 90,909.09
15	MARIANA PIMENTEL	1ª	R\$ 90,909.09
16	MINAS DO LEÃO	1ª	R\$ 90,909.09
17	MORRO REUTER	1ª	R\$ 90,909.09
18	NOVA HARTZ	1ª	R\$ 90,909.09
19	NOVO HAMBURGO	1ª	R\$ 90,909.09
20	OSÓRIO	18ª	R\$ 90,909.09
21	PANTANO GRANDE	13ª	R\$ 90,909.09
22	PASSO DO SOBRADO	13ª	R\$ 90,909.09
23	PIRAPÓ	12ª	R\$ 90,909.09
24	PORTO LUCENA	14ª	R\$ 90,909.09
25	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	12ª	R\$ 90,909.09
26	SÃO NICOLAU	12ª	R\$ 90,909.09
27	SERTÃO SANTANA	1ª	R\$ 90,909.09
28	TAQUARA	1ª	R\$ 90,909.09
29	TUPANDI	1ª	R\$ 90,909.09
30	TRAMANDAÍ	18ª	R\$ 90,909.09
31	TRÊS PALMEIRAS	15ª	R\$ 90,909.09
TOTAL =			R\$ 2.818.181,79